

POLÍTICA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Área responsável pela emissão: Assessoria de Compliance

Público-Alvo: Todos os empregados, gestores, dirigentes, conselheiros e terceiros da CETURB/ES.

Aprovação

RESPONSÁVEL	INSTRUMENTO	DATA
Conselho de Administração	Resolução nº 10/2022	09/03/2022

Histórico de edições:

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

SUMÁRIO

- 1- OBJETIVO
- 2- ABRANGÊNCIA
- 3- REGULAMENTAÇÃO
- 4- PERIODICIDADE DE REVISÃO
- 5- CONCEITOS
- 6- PRINCÍPIOS
- 7- DIRETRIZES
- 8- AMBIENTE NORMATIVO E REGULATÓRIO
- 9- ESTRUTURA DA GOVERNANÇA CORPORATIVA
- 10- INSTRUMENTOS DE SUPORTE À GOVERNANÇA CORPORATIVA
- 11- DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA GOVERNANÇA CORPORATIVA
- 12- SANÇÕES E PENALIDADES
- 13- DISPOSIÇÕES FINAIS

1 OBJETIVO

Consolidar os princípios e práticas de governança corporativa adotados e aprimorados pela Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo- CETURB/ES, contribuindo para divulgar e fortalecer a transparência de sua gestão.

Desse modo, a CETURB/ES demonstra que sua administração se compromete com a transparência, a prestação de contas e a equidade.

O instrumento busca ainda disseminar a cultura da governança, de controles internos, de gestão de riscos e de conformidade para garantir o cumprimento de leis, regulamentos e demais normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e pela própria CETURB/ES.

2 ABRANGÊNCIA

A presente Política de Governança Corporativa aplica-se aos administradores e colaboradores (aprendizes, estagiários, empregados, conselheiros e membros de comitês) e demais stakeholders da CETURB/ES.

3 REGULAMENTAÇÃO

A presente Política tem como principais referenciais normativos:

- a) Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- b) Decreto Estadual nº4272-R/2018;
- c) Estatuto Social da CETURB/ES;
- d) Regimento Interno da CETURB/ES;
- e) Código de Conduta e Integridade da CETURB/ES.

4 PERIODICIDADE DE REVISÃO

Esta política deverá ser revisada, no mínimo a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, observando-se eventuais alterações legais, normativas ou estatutárias, sendo submetida às instâncias competentes, conforme previsão estatutária, para deliberação.

5 CONCEITOS

Os termos técnicos utilizados nesta Política possuem, por convenção, as definições dispostas nos seguintes itens:

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

ACCOUNTABILITY

Remete à responsabilidade com ética, à obrigação e à transparência de membros de um órgão administrativo ou representativo de prestar contas às instâncias controladoras ou aos seus representados.

COMPLIANCE

Conjunto de mecanismos, procedimentos e ferramentas que visam prevenir, detectar e sanar o não cumprimento de normas legais e regulamentares, garantindo que as ações da companhia estarão em conformidade com as diretrizes estabelecidas.

STAKEHOLDERS

São as partes interessadas que podem ser afetadas por ações, projetos, processos e práticas de governança corporativas executadas pela CETURB/ES, como por exemplo, gestores, empregados, fornecedores e governo.

6 PRINCÍPIOS

As atividades de governança, controle, conformidade e de gestão de riscos devem ser constantemente avaliadas, tendo como referência as boas práticas de Governança Corporativa estabelecidas pelo IBGC- Instituto Brasileiro de Governança Corporativa- no Guia Boas Práticas de Governança Corporativa para Empresas Estatais, as orientações dos Tribunais de Contas, bem como às leis aplicáveis à Companhia.

Os princípios básicos de governança corporativa devem permear todas as ações da CETURB/ES, haja vista a adequada adoção de diretrizes que prezam por boas práticas gera confiança na relação com os stakeholders, dos quais destacamos:

- a) TRANSPARÊNCIA:** Consiste no propósito de disponibilizar para as partes interessadas as informações que sejam de seu interesse e não apenas aquelas impostas por disposições de leis ou regulamentos. Não deve restringir-se ao desempenho econômico-financeiro, contemplando também os demais fatores (inclusive intangíveis) que norteiam a ação gerencial e que conduzem à preservação e à otimização do valor da organização;
- b) EQUIDADE:** Caracteriza-se pelo tratamento justo e isonômico de todos os acionistas e demais partes interessadas (stakeholders), levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas;
- c) PRESTAÇÃO DE CONTAS (ACCOUNTABILITY):** Os agentes de governança devem prestar contas de sua atuação de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões e atuando com diligência e responsabilidade no âmbito dos seus papéis;
- d) RESPONSABILIDADE CORPORATIVA:** Os agentes de governança devem zelar, com ética e transparência, pela perenidade da CETURB/ES, compatibilizando o seu desenvolvimento e sustentabilidade econômico-financeira, por meio da prestação de serviço público eficiente, incorporando aspectos sociais e ambientais na gestão de seus negócios.

7 DIRETRIZES

- a) contribuir para a perenidade da Companhia, com visão de longo prazo na busca de sustentabilidade econômico-financeira, social e ambiental, compatibilizadas com o interesse público que justificou a criação da empresa;
- b) disseminar a cultura de governança corporativa e a importância dos controles internos, da conformidade e da gestão de riscos;
- c) assegurar o cumprimento das normas e regulamentos e a aderência às políticas e procedimentos internos;
- d) alinhar a estrutura dos controles internos aos riscos e aos negócios da Companhia;
- e) institucionalizar estruturas adequadas de governança na CETURB/ES;
- f) garantir a existência de atribuição de responsabilidades e delegação de autoridade, observada a estrutura hierárquica da CETURB/ES, a fim de assegurar apropriada segregação de funções e eliminação de atribuições de responsabilidades conflitantes;
- g) promover a transparência do processo de implantação da governança corporativa e das atividades de auditoria, controles internos, gestão de riscos e conformidade da Companhia, permitindo sua revisão e avaliação periódica de forma a garantir sua efetividade;
- h) garantir que as decisões tomadas nos diversos níveis da Companhia sejam cumpridas e alinhadas com os seus objetivos estratégicos.

8 AMBIENTE NORMATIVO E REGULATÓRIO

As práticas da CETURB/ES estão sujeitas às normas federais, estaduais, ao controle interno da Companhia, ao Controle Interno do Governo do Estado do Espírito Santo e à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado.

O cumprimento de leis, regulamentações e demais normas aplicáveis, sejam internas ou externas, é responsabilidade da alta administração, dos gestores e de todos os empregados, em todas as instâncias da organização.

9 ESTRUTURA DA GOVERNANÇA CORPORATIVA

Os agentes de governança têm responsabilidade de assegurar que a Companhia esteja em conformidade com seus princípios e valores, refletidos em políticas, procedimentos, normas internas, com as leis e com os dispositivos regulatórios a que a CETURB/ES está submetida.

São agentes de governança, na CETURB/ES, com as respectivas competências definidas no seu Estatuto Social e Regimento Interno: Assembleia Geral de Acionistas, Conselhos de Administração e Fiscal, Diretorias e Auditoria Interna.

(27) 3232-4500

ceturb@cefurb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

10 - INSTRUMENTOS DE SUPORTE À GOVERNANÇA CORPORATIVA

ESTATUTO SOCIAL

Complementar à lei de autorização de criação da CETURB/ES, Lei Estadual nº 3.693, de 06 de dezembro de 1984, alterada pelas Leis Complementares Estaduais nºs 750, de 27/12/2013, e 877, de 14/12/2017, e à legislação de modo geral, o documento rege e estabelece a forma de funcionamento da CETURB/ES, incluindo as alçadas e as atribuições de cada agente de governança. Contribui ainda para dar transparência ao sistema de governança da organização e para fomentar a confiança nas relações com todas as partes interessadas relevantes.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Promove alinhamento de expectativas e intenções entre o Conselho de Administração e a gestão da Companhia, no curto, médio e longo prazos, que é posteriormente monitorado e, se necessário, ajustado.

REGIMENTO INTERNO INSTITUCIONAL

Documento corporativo redigido com o propósito de descrever a estrutura, as responsabilidades e as prerrogativas internas aplicáveis à CETURB/ES, a fim de proporcionar que suas atuações estejam em conformidade com os preceitos definidos pelo Estatuto Social da Companhia e às diretrizes da Administração.

REGIMENTOS INTERNOS DOS AGENTES DE GOVERNANÇA

Tem por objetivo disciplinar o funcionamento dos comitês e conselhos, contribuindo para o fortalecimento das práticas de governança. Em sua estrutura estão previstos os conteúdos: escopo de atuação e objetivos, normas de funcionamento, composição, mandatos, indicação do presidente (e, se for o caso, do vice) e competências dos membros. Entre os regimentos existentes na CETURB/ES, destacamos:

- Regimento Interno do Conselho de Administração;
- Regimento Interno da Comissão de Ética;
- Regimento Interno do Comitê de Gestão de Riscos;
- Regimento Interno da Auditoria.

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Tem por finalidade principal promover princípios éticos e refletir a identidade e cultura organizacionais, fundamentado em responsabilidade, respeito, ética e considerações de ordem social e ambiental. A criação e o cumprimento de um código de conduta elevam o nível de confiança interno e externo na organização e, como resultado, o valor de dois de seus ativos mais importantes: sua reputação e imagem.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

POLÍTICAS INSTITUCIONAIS

Contemplam o consolidado de diretrizes e regras que auxiliam a Companhia no direcionamento de suas atividades e no cumprimento de seus objetivos. Sua divulgação deve ser ampla, abrangendo a totalidade da estrutura organizacional, sendo o Conselho de Administração o órgão responsável por sua aprovação. Entre as principais políticas, destacamos:

- Política de Gestão de Riscos e Controles Internos;
- Política de Governança Corporativa;
- Política de Integridade e Conformidade;
- Política Anticorrupção;

11 DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA GOVERNANÇA CORPORATIVA

Os agentes de governança devem ter pleno conhecimento dos valores e visão da CETURB/ES, bem como dos princípios éticos que permeiam uma atuação transparente e eficiente, zelando pelo aprimoramento contínuo de boas práticas.

Os agentes de governança devem garantir o cumprimento das finalidades estatutárias, prezando pela integridade e respeitando os princípios éticos que permeiam suas atuações.

12 SANÇÕES E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, a serem aplicadas pelas autoridades competentes em caso de violação dos termos e procedimentos estabelecidos nesta política, deverão os administradores da CETURB/ES adotar medidas disciplinares cabíveis no âmbito interno da Companhia, contemplando, inclusive, a destituição do cargo ou o desligamento do infrator nas hipóteses de violação grave.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições previstas nesta Política não excluem a aplicação de outras regras legais ou estatutárias não especificadas no texto.

A Política de Governança Corporativa vigorará por prazo indeterminado, até que haja deliberação em sentido contrário.

Qualquer alteração nesta Política deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração e divulgada no sítio eletrônico da CETURB/ES.

JS
2022**RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 010/2022****REUNIÃO 388** realizada em 9 de março de 2022**PROCESSO** 89911580**ASSUNTO** Políticas de Integridade, anticorrupção, gerenciamento de riscos e governança corporativa.**DECISÃO** O Conselho de Administração da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES, após o relato do Sr. Raphael Três, que informou tratar de minuta das Políticas de Integridade, Anticorrupção, Gerenciamento de Riscos e Governança Corporativa. O texto foi objeto de análise pela Assessoria Jurídica, conforme documentos enviados por e-mail em 25/02/2022, e após os devidos ajustes nos textos providenciados pela Assessoria de Compliance e pelos membros do Conselho,**RESOLVE** Aprovar as Políticas de Integridade, Anticorrupção, Gerenciamento de Riscos e Governança Corporativa. Considerando a necessidade de tempo para divulgação das políticas, estas entrarão efetivamente em vigor a partir do de 18 de abril de 2022. Foi recomendada a observância dos prazos e documentos estabelecidos, em especial a realização do Planejamento Estratégico e a elaboração da Carta Anual.

Vitória, 9 de março de 2022

MATEUS RODRIGUES CASOTTI
Presidente do Conselho de Administração.